



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2021

Processo de Compra Direta nº.: 658/2021

Objeto Contratual: fornecimento rede de internet via rádio para atender a escola municipal “Pimpim Moreira” na localidade do assentamento de Santo Antônio neste município – referente ao ofício nº 067/2021 – conforme contrato com esta municipalidade e vigência até dezembro de 2021.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, a empresa **PARANET TELECOM EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 25.305.622/0001-59 situada na Rua Felisberto Fonseca, nº 223, Bairro Centro, **PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, CEP 38750-000, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Reginaldo Alves Pereira, inscrito no CPF nº. 040.743.086-57, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem retificar e ratificar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 120/2021**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo de Compra Direta nº. 658/2021 – Nota de Autorização de Fornecimento nº 2293/2021, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente termo aditivo é firmado com fundamento nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, baseando ainda, no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – “**DO PRAZO**”, referente ao contrato original tudo em conformidade com o a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica **PRORROGADA** a vigência do presente Contrato por 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura, **findando em 31 de dezembro de 2021** e poderá haver nova prorrogação, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Presidente Olegário-MG; e deverá ser solicitado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 01 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

NILDA MARIA DE SOUSA BORGES
Secretária Municipal De Educação, Cultura,
Desporto e Turismo

PARANET TELECOM EIRELI - ME
Reginaldo Alves Pereira

TESTEMUNHAS: I -

Viviani Leoterio Torezani CPF: 079.327.127-42

II -

Mateus Araújo De Freitas CPF: 342.741.891-04